

PROJETO DE LEI Nº, DE 2016

(da Sra. Sara de Oliveira Reis)

Determina a construção de jardins verticais em prédios que se localizem em estados altamente urbanizados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A partir da publicação desta lei, os projetos arquitetônicos de edifícios que se localizarem em estados com taxa de urbanização acima de 80% só serão aprovados se possuírem jardins verticais em sua estrutura.

Parágrafo único. Os projetos já em andamento na data de publicação desta lei precisarão ser obrigatoriamente alterados de forma a se adequar à nova lei.

Art. 2º Para constatar o cumprimento da lei, profissionais da área serão encaminhados para fiscalizar os edifícios, que, caso estejam infringindo as normas, irão pagar uma multa no valor de ½ salário mínimo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Justificativa

Esta proposta de lei tem por objetivo favorecer o meio ambiente em regiões altamente urbanizadas para que o mesmo seja preservado. De acordo com o censo 2010 do IBGE, a taxa de urbanização já se encontra acima de 60% em todos os estados do Brasil, e vem crescendo cada vez mais. A partir deste fato, é de extrema importância que se de atenção à situação atual de desmatamento no país.

Os jardins verticais, que são um instrumento utilizado no paisagismo e consistem no revestimento de muros e paredes, internos ou externos, com vegetação diversa, poderiam repor uma parcela da parte desmatada na construção sem que se altere o espaço reservado para uso, servindo como decoração além de gerar melhorias em relação à temperatura e umidade e auxiliar no sequestro de carbono, melhorando a qualidade de vida do ser humano. (Gengo; Henkens, 2012)

É difícil encontrar área verde em prédios, principalmente nos comerciais localizados no centro das cidades, que atualmente estão sendo construídos com frequência, intensificando o fenômeno chamado ilha de calor, que ocorre nos centros

urbanos devido a grande concentração de edifícios e superfícies pavimentadas, que absorvem, retêm e refletem mais energia solar do que superfícies revestidas por vegetação, fazendo com que a temperatura do ar tenda a ficar mais alta, alterando as condições climáticas naturais do local. (Scherer; Fedrizzi, 2014)

Os jardins verticais são uma importante estratégia para amenizar os impactos decorrentes da urbanização acelerada.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2016.

Deputada Jovem Sara de Oliveira Reis.

Referências:

BRASIL. IBGE. . **Distribuição percentual da população nos Censos Demográficos**. 2010. Disponível em:

<<http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?dados=9&uf=00>>. Acesso em: 06 jun. 2016.

GENGO, Rita de Cássia; HENKES, Jairo Afonso. A UTILIZAÇÃO DO PAISAGISMO COMO FERRAMENTA NA PRESERVAÇÃO E MELHORIA AMBIENTAL EM ÁREA URBANA. **Revista Gestão & Sustentabilidade Ambiental**, Florianópolis, v. 1, n. 2, p.55-81, out. 2012. Disponível em:

<http://www.portaldeperiodicos.unisul.br/index.php/gestao_ambiental/article/view/1206/1000>. Acesso em: 05 jun. 2016.

SCHERER, Minéia Johann; FEDRIZZI, Beatriz Maria. JARDINS VERTICAIS: POTENCIALIDADES PARA O AMBIENTE URBANO. **Revista Latino-americana de Inovação e Engenharia de Produção**, Paraná, v. 2, n. 2, p.49-61, jan. 2014.

Disponível em: <<http://revistas.ufpr.br/relainep/article/view/37883/23495>>. Acesso em: 06 jun. 2016.